PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE -

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 109/2016.

SÚMULA: Dispõe sobre novo horário de expediente na Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município de Pérola D´Oeste – PR.;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone, água, material de expediente e consumo, e;

Considerando que o expediente único poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

DECRETA:

Artigo 1º – Com o objetivo de reduzir gastos e manter o equilíbrio das finanças municipais fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas no paço municipal e nas demais secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 7:00 as 13:00 (expediente único), até ordem em contrário.

Parágrafo Único – No período estabelecido no *caput* deste artigo, haverá trabalho interno permanente, além de plantões para atendimento aos munícipes.

- **Artigo 2º –** O disposto no artigo anterior não se aplica as repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, que permanecerão com horário de expediente normal.
- **Artigo 3º** A Secretaria Municipal de Administração avaliará mensalmente o impacto das medidas ora adotadas sobre a efetiva economia de recursos ao Município bem como, sobre eventual queda de produtividade e qualidade dos serviços públicos nas áreas alcançadas por este Decreto.
- **Artigo 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.



PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.049 PAG . 4A
DATA:	05/10/2016

PUBLICADO	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1204 PAG. 95
DATA:	05/10/2016